



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.662/2024

"Autoriza o Município de Pequeri a adquirir imóvel por meio de contrato de compra e venda."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a o Município de Pequeri/MG autorizado a adquirir, por meio de contrato de compra e venda, o imóvel urbano de 552,02m², área 02, matriculado sob o número 11099, localizado na Rua Projetada com o prolongamento da Rua Fernando Magri, s/n, com as seguintes dimensões: iniciando o perímetro no vértice 19, segue confrontando com a Fazenda São Pedro e 43,75m até o vértice 26, segue confrontando com a área 01 remanescente, e 8,10m até o vértice 25 e 8,80m até o vértice 24 e 14,75m até o vértice 23, deste segue margeando Rua Projetada, com e 4m até o vértice 22 e 7,35m até o vértice 21, e 13,60m até o vértice 20 e 6,17m até o vértice 19, ponto inicial da descrição desse perímetro.

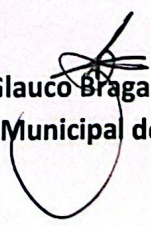
Art. 2º - O Município de Pequeri pagará pelo imóvel descrito no artigo anterior, a importância total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme proposta de venda e parecer técnico de avaliação urbana que compõe o anexo I desta Lei.

Art. 3º - O imóvel a ser adquirido, sob autorização desta Lei, destinar-se-á a resolver a utilização e ocupação da área de terras com a instalação das torres para transmissão do sinal de televisão no âmbito do Município de Pequeri, fazendo com que a referida área passe a integrar o patrimônio da municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pequeri, 08 de Março de 2024.


Glaucio Braga Fávero
Prefeito Municipal de Pequeri - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI
AFIXADO NO QUADRO OFICIAL NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 905/2001

EM 08/03/2024
ASS 